

B)5.
GAP



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º : 07/2019

PROPOSTA

N.º : 017/2019/GAP

Realizada em: 03/04/2019

DELIBERAÇÃO N.º : 136/19

ASSUNTO: **Protocolo de Cooperação entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. e o Município de Setúbal, com vista à construção de três Unidades de Saúde no Concelho de Setúbal**

Considerando que, na prossecução das suas atribuições, compete à Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. adotar as medidas necessárias ao bom funcionamento dos serviços prestadores de cuidados de saúde aos utentes, bem como ao pleno aproveitamento dos recursos materiais e financeiros existentes, na execução dos necessários projetos de investimento, podendo colaborar com outras entidades do setor público, designadamente através da celebração de contratos-programa com as autarquias locais, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea g) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro;

Considerando que constituem atribuições dos municípios a promoção e a salvaguarda de tudo o que diga respeito aos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no que concerne à saúde, conforme dispõe a alínea g) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que o Município de Setúbal, em articulação com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., procedeu ao diagnóstico, ao cálculo das necessidades e das carências em equipamentos de cuidados primários de saúde;

O DIRECTOR DO DEP.º : _____

O PROPONENTE : _____

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no artigo 57.º, n.º 3 e n.º 4 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten mark]

Considerando as insuficiências para a prestação de cuidados de saúde e a necessidade daí decorrente de promover uma alteração no sentido do melhoramento das condições em que os referidos cuidados de saúde são prestados à população abrangida;

Considerando que, no âmbito da vigência do Portugal 2020, o Programa Operacional Regional de Lisboa para o período 2014-2020 (POR Lisboa 2020) prevê a apresentação de candidaturas para apoio a "Investimentos em Infraestruturas de Saúde", com uma taxa máxima de cofinanciamento aplicável a cada operação de 50% do total do investimento elegível;

Considerando que a construção de unidades de saúde no concelho de Setúbal foi identificada pela Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., no âmbito da proposta de mapeamento apresentada junto da Autoridade de Gestão do POR Lisboa 2020;

Propõe-se:

1-Que seja aprovado o protocolo de cooperação entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. e o Município de Setúbal, em anexo, com vista à construção de três unidades de saúde no concelho de Setúbal, na Freguesia de S. Sebastião, na União de Freguesias de Setúbal e na União de Freguesias de Azeitão.

Mais se propõe que a presente deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : Votos Contra; Abstenções; 9 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no artigo 57.º, n.º 3 e n.º 4 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

e o Município de Setúbal,

com vista à construção de três unidades de saúde no concelho de Setúbal

Considerando que, na prossecução das suas atribuições, compete à Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. adotar as medidas necessárias ao bom funcionamento dos serviços prestadores de cuidados de saúde aos utentes, bem como ao pleno aproveitamento dos recursos materiais e financeiros existentes, na execução dos necessários projetos de investimento, podendo colaborar com outras entidades do setor público, designadamente através da celebração de contratos-programa com as autarquias locais, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea g) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro;

Considerando que constituem atribuições dos municípios a promoção e a salvaguarda de tudo o que diga respeito aos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no que concerne à saúde, conforme dispõe a alínea g) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que o Município de Setúbal, em articulação com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., procedeu ao diagnóstico, ao cálculo das necessidades e das carências em equipamentos de cuidados primários de saúde;

Considerando as insuficiências para a prestação de cuidados de saúde e a necessidade daí decorrente de promover uma alteração no sentido do melhoramento das condições em que os referidos cuidados de saúde são prestados à população abrangida;

Considerando que o Município de Setúbal se compromete a ceder à Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., os prédios necessários à instalação de unidades de saúde, contribuindo para a modernização das infraestruturas de saúde, numa perspetiva de cooperação entre as duas entidades públicas;

Considerando que, no âmbito da vigência do Portugal 2020, o Programa Operacional Regional de Lisboa para o período 2014-2020 (POR Lisboa 2020) prevê a apresentação de candidaturas para apoio a “Investimentos em Infraestruturas de Saúde”, com uma taxa máxima de cofinanciamento aplicável a cada operação de 50% do total do investimento elegível;

Considerando que a construção de unidades de saúde no concelho de Setúbal foi identificada pela Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., no âmbito da proposta de mapeamento apresentada junto da Autoridade de Gestão do POR Lisboa 2020;

Entre:

A **Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.**, Pessoa Coletiva n.º 503 148 776, com sede na Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 77, em Lisboa, representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Luís Augusto Coelho Pisco, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, na redação atual, doravante abreviadamente designada por **ARSLVT**;

E

O **Município de Setúbal**, Pessoa Coletiva n.º 501294104, com sede na Praça de Bocage, em Setúbal, representado pela Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, Dra. Maria das Dores Marques Banheiro Meira, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado abreviadamente por **Município**;

Ambos conjuntamente designados como Partes,

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, o qual se rege nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

1 – O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de um acordo de cooperação entre a **ARSLVT** e o **Município**, com vista à construção de três unidades de saúde no concelho de Setúbal, até ao ano de 2021.

2 – O presente acordo de cooperação regula ainda os compromissos a assumir pelas

Partes, com vista à concretização da iniciativa referida no número anterior.

Cláusula 2.^a

Unidades de Saúde

A **ARSLVT** e o **Município** comprometem-se, com a outorga do presente Protocolo, a realizar todas as diligências necessárias para a localização, conceção e construção dos edifícios destinados à instalação das unidades de saúde, num total de três, descritas no anexo ao presente Protocolo, que dele faz parte integrante.

Cláusula 3.^a

Celebração de Contratos-Programa

A execução do presente Protocolo será concretizada mediante celebração de contratos-programa para cada uma das respetivas unidades de saúde, nos termos dos quais serão definidos os montantes de financiamento, os modos de pagamento, os encargos de cada uma das Partes, bem como as funções das respetivas Comissões de Acompanhamento das obras a executar e o modo de fiscalização das empreitadas.

Cláusula 4.^a

Obrigações das Partes

1 – Nos termos a definir nos respetivos contratos-programa a celebrar, a **ARSLVT** comprometer-se-á a financiar um montante, a definir, para a elaboração dos projetos de execução e respetivas empreitadas de obras públicas para a construção das unidades de saúde objeto do presente Protocolo.

2 – Ao **Município** competirá a cedência dos terrenos necessários para a construção das unidades, bem como a coordenação da fiscalização técnica da execução das empreitadas, quando estabelecido nos contratos-programa, e realizar os arruamentos, estacionamento, as infraestruturas e respetivas ligações de água, esgotos, eletricidade e telefone, bem como os arranjos exteriores, assumindo os encargos daí decorrentes.

3 – As Partes comprometem-se a desenvolver conjuntamente a preparação dos processos de candidatura a financiamento por fundos comunitários, colaborando ativamente para assegurar o cumprimento dos requisitos e prazos fixados no âmbito das respetivas candidaturas.

Cláusula 5.^a

Vigência

O presente Protocolo vigorará até à instalação de todas as unidades de saúde descritas no anexo, que se prevê venha a realizar-se no período compreendido entre 2018-2021.

Feito em dois exemplares originais, de igual conteúdo e valor, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes.

Setúbal, de de 2019.

Pela **Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.**

Presidente do Conselho Diretivo

Dr. Luís Pisco

Pelo **Município de Setúbal**

Presidente da Câmara Municipal

Dra. Maria das Dores Meira

ANEXO

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.
e o Município de Setúbal,
com vista à construção de três unidades de saúde no concelho de Setúbal

1. Unidade de Saúde de Azeitão

Constituída por duas unidades funcionais com capacidade para atender 11.400 utentes cada, num total de 22.800 utentes, e uma Unidade de Recursos Assistências Partilhados (URAP)

Construção Nova

União de Freguesias de Azeitão

2. Unidade de Saúde de Santos Nicolau

Constituída por uma unidade funcional com capacidade para atender 15.200 utentes e uma Unidade de Recursos Assistências Partilhados (URAP)

Construção Nova

Freguesia de S. Sebastião

3. Unidade de Saúde de Setúbal

Constituída por duas unidades funcionais com capacidade para atender 15.200 utentes cada, num total de 30.400 utentes, e uma Unidade de Recursos Assistências Partilhados (URAP). Neste edifício será ainda instalada a direção executiva do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Arrábida, bem como a Unidade de Cuidados na Comunidade (UCC), a Unidade de Apoio à Gestão (UAG) e a Unidade de Cuidados Paliativos (UCP) do ACES

Construção Nova

União de Freguesias de Setúbal